



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 446, de 20 de agosto de 2019
(Lei n° 9, de 20 de agosto 2019)

Dispõe sobre a Denominação de Bem Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, no Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° A Quadra Escolar localizada na Rua João Francisco de Miranda s/n, sede do Município, nesta cidade de São João do Manteninha, MG, terá o nome de Quadra Escolar “**PROFESSORA SILVANE ALVES DOS SANTOS**”, devendo o Município providenciar a identificação externa do bem.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 20 de agosto de 2019; 27° Ano de Emancipação Política.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito